



DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA VENDA DE BEBIDAS E ALIMENTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO E DA PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE FESTAS NA LOCALIDADE DO MOCAJATUBA, NESTA CIDADE DE MUANÁ, ESTADO DO PARÁ.

O Excelentíssimo Prefeito do Município de Muaná, Estado do Pará, **SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES**, no uso das atribuições de seu cargo e com supedâneo no artigo 92, inciso IX e XIV da Lei Orgânica Municipal de Muaná, e

CONSIDERANDO que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores, durante a festividade em comemoração ao Dia do Trabalhador (01 de Maio), proporcionando-lhes que gozem de um descanso sadio e diversão segura;

CONSIDERANDO que a comemoração mencionada acima acontece à céu aberto, na localidade do Mocajatuba, nesta Cidade de Muaná, Estado do Pará; e

CONSIDERANDO, ainda, que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro (garrafas, copos e similares), bem como a venda e posse de bebidas em recipientes de vidro pelos vendedores ambulantes e pessoas que circularem, oferece perigo aos cidadãos.

DECRETA:

Art. 1º Fica proibida a venda e posse de bebidas e alimentos em recipientes de vidro durante a comemoração ao Dia do Trabalho.



Parágrafo Único. O não atendimento ao decreto acarretará em multa de uma a trinta vezes o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

Art. 2º O cumprimento das imposições do presente Decreto ficará a cargo dos órgãos competentes para a manutenção da ordem pública no Município, inclusive, com o apoio das Polícias Civil e Militar.

Art. 3º Fica proibida, também, a realização de festas, em casas de shows ou residências particulares, no entorno do Mocajatuba, em um raio de 1km.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Dê-se ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito, Município de Muaná, Pará, em 29 de Abril de 2019.

SÉRGIO MURILO DOS SANTOS GUIMARÃES
Prefeito do Município de Muaná - PA